MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES

27 3357-7500

EDITAL COMPLETO IFES / SISU Nº 08/2020

PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO

Campi do Ifes: Alegre, Aracruz, Barra de São Francisco, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Centro Serrano, Colatina, Guarapari, Ibatiba, Itapina, Linhares, Nova Venécia, Piúma, Santa Teresa, São Mateus, Serra, Venda Nova do Imigrante, Vila Velha e Vitória.

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 08/2020 – CURSOS DE GRADUAÇÃO

nº	ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
01	Publicação do Edital do Processo Seletivo	19/12/2019	Diário Oficial e www.ifes.edu.br
02	Período de inscrição	21/01/2020 a 24/01/2020	http://sisu.mec.gov.br
03	Resultado da chamada regular	28/01/2020	http://sisu.mec.gov.br, campus de interesse e www.ifes.edu.br
04	Matrícula da chamada regular	29/01/2020 a 04/02/2020	Campus de interesse
05	Resultado preliminar da análise de documentos da chamada regular	06/02/2020	Campus de interesse e www.ifes.edu.br
06	Recurso da análise de documentos - chamada regular	07 e 10/02/2020	Campus de interesse
07	Resultado dos recursos e homologação das matrículas da chamada regular	12/02/2020	Campus de interesse e www.ifes.edu.br
08	Inscrição na lista de espera	29/01/2020 a 04/02/2020	http://sisu.mec.gov.br
09	Divulgação da lista de espera	07/02/2020	http://sisu.mec.gov.br, campus de interesse e www.ifes.edu.br
10	Entrega da documentação da lista de espera – chamada única	11 a 13/02/2020	Campus de interesse e www.ifes.edu.br
11	Resultado preliminar da análise de documentos da lista de espera	17/02/2020	Campus de interesse e www.ifes.edu.br
12	Recurso da análise de documentos – lista de espera	18 e 19/02/2020	Campus de interesse
13	Resultado dos recursos e homologação das matrículas da lista de espera	21/02/2020	Campus de interesse e www.ifes.edu.br

EDITAL Nº 08/2020, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O REITOR DO **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente Edital, que estão abertas as inscrições para as vagas nos cursos de graduação dos campi do Ifes para ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2020. Excepcionalmente o curso de Bacharelado em Química Industrial do campus Vila Velha terá ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2020.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital é regido pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009; Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.049, de 28 de dezembro de 2016; pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017; Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012; à Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017; Portaria Normativa nº 1.117, de 01 novembro de 2018; Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 59, de 10 de novembro de 2011; Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 43, de 10 de julho de 2012, alterada pela Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 15, de 31 de maio de 2019; Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 32, de 14 de agosto de 2015 e Regulamento da Organização Didática dos Cursos Superiores do Ifes.

1.2 A realização do Processo Seletivo está a cargo da Coordenadoria Geral de Processo Seletivo com apoio da Comissão responsável pelos Processos Seletivos 2019/2 e 2020/1 para os Cursos de Graduação, designada pela Portaria nº 995, de 26 de abril de 2019. A coordenadoria e a comissão são responsáveis por planejar, coordenar, acompanhar a execução e divulgar as informações do Processo Seletivo.

1.3 Para concorrer às vagas ofertadas neste edital pelo Ifes com entrada no 1º semestre do ano letivo de 2020 e no 2º semestre do ano letivo de 2020 para o curso de Bacharelado em Química Industrial do campus Vila Velha, o candidato deverá obrigatoriamente ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2019 e efetuar sua inscrição no SISU 2020, conforme normas estabelecidas no Edital MEC/SISU e neste Edital.

1.4 Os resultados do Processo Seletivo garantem ao candidato a expectativa de ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2020 nos cursos de graduação oferecidos pelos campi do Ifes e no 2º semestre do ano letivo de 2020 para o curso de Bacharelado em Química Industrial do campus Vila Velha. Cabendo, em qualquer caso, ao candidato a observância das demais normas contidas neste edital.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente pela Internet por meio do Sistema de Seleção Unificada – SiSU, no endereço http://sisu.mec.gov.br, no período conforme cronograma do Processo Seletivo nº 8/2020.

2.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.3 A inscrição do candidato no processo seletivo Sisu para cursos do Ifes implica a autorização para utilização, pelo Ifes, das notas por ele obtidas no ENEM 2019, bem como dos dados do seu questionário socioeconômico e demais informações constantes na sua inscrição.

2.4 Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo Ifes deverão verificar as informações dos cursos, turnos e campi, bem como o número de vagas reservadas por modalidade, conforme item 2.5.

2.5 No ato da inscrição no SiSU o candidato deverá fazer opção por uma das Modalidades de Vagas Reservadas (Leis nº 12.711, de 2012, e nº 13.409, de 2016; Decretos nº 7.284, de 2012 e nº 9.034, de 2017 e Portarias do MEC nº 18, de 2012, nº 9, de 2017 e nº 1.117, de 2018) ou pela Modalidade de Vagas de Ampla Concorrência à qual deseja concorrer, conforme descrito a seguir:

• **Modalidade 1** – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita e pessoa com deficiência.

• **Modalidade 2** – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.

• **Modalidade 3** – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, que Não se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita e pessoa com deficiência.

• **Modalidade 4** – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, que Não se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.

• **Modalidade 5** – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda familiar e pessoa com deficiência.

• **Modalidade 6** – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda familiar.

• **Modalidade 7** – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, que Não se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda familiar e pessoa com deficiência.

• **Modalidade 8** – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, que Não se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda familiar.

• **Modalidade 9** – Candidatos de Ampla Concorrência.

2.6 As condições descritas nas Modalidades de Vagas deste edital deverão ser comprovadas no ato da matrícula, por meio da apresentação da documentação descrita no item 9 deste edital.

2.7 É de responsabilidade do candidato acompanhar, nos endereços eletrônicos, a divulgação das datas de inscrição, bem como das demais datas do processo seletivo.

3 DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1 Para ingresso nos cursos de graduação ofertados pelo Ifes, é necessário que o candidato seja portador de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente e que tenha realizado o ENEM 2019, incluindo a prova de redação deste exame, na qual deve ter obtido nota maior que zero, e comprovar por meio da entrega da documentação exigida sua condição para ocupação da modalidade da vaga de inscrição neste edital.

3.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas das Modalidades 1 a 8 os candidatos que tenham cursado **integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou ainda dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; ou que tenham obtido Certificação do Ensino Médio pelo ENEM, até o ano de 2016.

3.2.1 Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012 e na Portaria do MEC nº 18, de 2012, Escola Pública é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 1996.

3.2.2 Conforme o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 7.824, de 2012, **não poderão** concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, mesmo que tenham obtido bolsas de estudo parcial ou integral.

3.2.3 O Ifes exigirá do candidato às vagas reservadas a comprovação da condição de ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas por meio da apresentação do ANEXO III.

3.3 Após aprovação em processo de seleção para ocupação das vagas todos os candidatos deverão realizar a entrega da documentação exigida no item 11.1, e os candidatos das modalidades de 1 a 8 deverão apresentar também a documentação prevista no item 12, conforme modalidade de concorrência escolhida no ato da inscrição.

4 DAS VAGAS DOS CURSOS

4.1 O número de vagas ofertadas por curso e campus com a respectiva distribuição conforme as Leis nº 12.711, de 2012, e nº 13.409, de 2016, está relacionado nos itens 4.2, 4.3 e 4.4 deste Edital.

4.2 **CURSOS DE BACHARELADO:** Os cursos de Bacharelado visam formar profissionais com uma sólida base técnico-científica e profissional geral.

Campus	Turno	Curso	Duração do curso (semestres)	Modalidade de Concorrência									Total de vagas
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	
Alegre	Integral	Engenharia de Aquicultura	10	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Aracruz	Integral	Engenharia Mecânica	10	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Aracruz	Integral	Bacharelado em Química Industrial	8	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Barra de São Francisco	Noturno	Administração	8	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Cachoeiro de Itapemirim	Integral	Engenharia Mecânica	10	1	4	1	2	1	4	1	2	16	32
Cachoeiro de Itapemirim	Integral	Bacharelado em Sistemas de Informação	8	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Cariacica	Integral	Engenharia de Produção	10	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Centro Serrano	Noturno	Administração	8	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Colatina	Noturno	Administração	8	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Colatina	Integral	Arquitetura e Urbanismo	10	1	4	1	2	1	4	1	2	16	32
Colatina	Integral	Bacharel em Sistemas de Informação	8	1	4	1	2	1	4	1	2	16	32
Guarapari	Noturno	Administração	8	1	6	1	3	1	5	1	3	21	42
Guarapari	Integral	Engenharia Elétrica	10	1	5	1	2	1	5	1	2	18	36
Ibatiba	Integral	Engenharia Ambiental	10	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Itapina	Integral	Zootecnia	10	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Linhares	Integral	Engenharia e Controle de Automação	10	1	5	1	2	1	5	1	2	18	36
Nova Venécia	Integral	Engenharia Civil	10	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Nova Venécia	Integral	Bacharelado em Geologia	10	1	4	1	2	1	4	-	2	15	30
Piúma	Integral	Engenharia de Pesca	10	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Santa Teresa	Integral	Agronomia	10	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
São Mateus	Integral	Engenharia Mecânica	10	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Serra	Noturno	Engenharia de Controle e Automação	12	1	3	1	1	1	2	1	1	11	22
Serra	Integral	Bacharelado em Sistemas de Informação	8	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40

Venda Nova do Imigrante	Noturno	Administração	8	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Venda Nova do Imigrante	Integral	Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos	8	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Vila Velha	Integral	Biomedicina	8	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Vila Velha	Integral	Bacharelado em Química Industrial*	8	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Vitória	Integral	Engenharia Civil	10	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Vitória	Integral	Engenharia Elétrica	10	1	4	1	2	1	4	1	2	16	32
Vitória	Integral	Engenharia Mecânica	10	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Vitória	Integral	Engenharia Metalúrgica	10	1	4	1	2	1	4	1	2	16	32
Vitória	Integral	Engenharia Sanitária e Ambiental	10	1	4	1	2	1	4	1	2	16	32

* O curso de Bacharelado em Química Industrial do campus Vila Velha terá ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2020.

4.3 **CURSOS DE LICENCIATURA:** Os cursos de Licenciatura visam formar professores para atuar no ensino básico, técnico e superior.

Campus	**Turno**	**Curso**	**Duração do curso (semestres)**	**Modalidade de Concorrência**									**Total de vagas**
				1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	
Alegre	Integral	Licenciatura em Ciências Biológicas	8	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Aracruz	Noturno	Licenciatura em Química	8	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Cachoeiro de Itapemirim	Noturno	Licenciatura em Matemática	8	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Cariacica	Integral	Licenciatura em Física	7	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Itapina	Noturno	Licenciatura em Ciências Agrícolas	8	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Itapina	Noturno	Licenciatura em Pedagogia	9	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Nova Venécia	Noturno	Licenciatura em Geografia	9	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Santa Teresa	Matutino	Licenciatura em Ciências Biológicas	8	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Venda Nova do Imigrante	Noturno	Licenciatura em Letras/Língua Portuguesa	8	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Vila Velha	Integral	Licenciatura em Pedagogia	8	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Vila Velha	Integral	Licenciatura em Química	8	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Vitória	Noturno	Licenciatura em Letras/Língua Portuguesa	8	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Vitória	Noturno	Licenciatura em Matemática	8	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40

4.4 **CURSOS DE TECNOLOGIA:** Os cursos superiores de Tecnologia visam preparar profissionais para atender a campos específicos do mundo de trabalho. O aluno formado receberá a denominação de Tecnólogo. Os tecnólogos, assim como os bacharéis e licenciados, podem dar continuidade aos estudos de pós-graduação stricto sensu e lato sensu.

Campus	Turno	Curso	Duração do curso (semestres)	Modalidade de Concorrência									Total de vagas
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	
Alegre	Integral	Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	6	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Alegre	Matutino	Curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura	6	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Santa Teresa	Matutino	Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	6	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40

4.5 Conforme a Lei nº 12.089 de 2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 02 (duas) vagas, simultaneamente, em curso de graduação de instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

4.6 O candidato já matriculado em um dos cursos de graduação no Ifes será automaticamente desligado do curso de origem caso opte pela matrícula em um novo curso de graduação no Ifes.

4.7 Serão considerados desistentes e terão matrícula cancelada, os alunos ingressantes que não frequentarem os primeiros 05 (cinco) dias letivos sem apresentar a devida justificativa durante esse período conforme Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Graduação do Ifes.

4.8 Todos os cursos ministrados pelo Ifes poderão ofertar atividades acadêmicas em diferentes campi, assim como atividades em sábados letivos.

5 DA SELEÇÃO

5.1 Neste processo seletivo, 100% (cem por cento) das vagas para ingresso nos cursos de graduação presenciais do Ifes serão ofertadas para seleção em fase única com base na nota do resultado final do ENEM 2019, por meio do Sistema de Seleção Unificada – SiSU e destinadas ao ingresso de estudantes no período inicial dos cursos.

5.2 O processo de seleção é composto por duas etapas, a Chamada Regular e a Lista de Espera.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Na Chamada Regular, o candidato será classificado na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual se inscreveu, conforme o limite de vagas disponíveis na instituição por local de oferta, curso e turno, bem como a modalidade de concorrência, conforme os itens 4.2, 4.3 e 4.4. A nota obtida observará o peso da área de conhecimento de cada curso (ANEXO I).

6.2 As vagas reservadas (cotas), conforme definido no art. 14 da Portaria do MEC nº 18, de 2012, atualizada pela Portaria do MEC nº 9, de 2017, serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes no ENEM 2019, dentro de cada um dos grupos de inscritos:

6.2.1 estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita:

I – que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

a) que sejam pessoas com deficiência;

b) que não sejam pessoas com deficiência.

II – que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:

a) que sejam pessoas com deficiência;

b) que não sejam pessoas com deficiência.

6.2.2 estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita:

I – que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

a) que sejam pessoas com deficiência;

b) que não sejam pessoas com deficiência.

II – que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:

a)que sejam pessoas com deficiência;

b) que não sejam pessoas com deficiência.

6.2.3 demais estudantes

6.3 Caso as vagas oferecidas não sejam preenchidas na Chamada Regular serão convocados os candidatos inscritos na Lista de Espera, em chamada única, conforme item 10.

6.4 Conforme o art. 15 da Portaria do MEC nº 9, de 2017, no caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as reservas realizadas no mesmo nível ou no imediatamente anterior.

6.5 As vagas que restarem, após a aplicação do disposto no item 10.4 deste Edital, serão ofertadas aos demais candidatos, de acordo com a ordem de classificação e dentro de cada curso.

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 No caso de notas iguais, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios:

7.1.1 Maior nota obtida na redação;

7.1.2 Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias;

7.1.3 Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;

7.1.4 Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

7.1.5 Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

7.2 No caso de notas idênticas, todos os candidatos que estiverem empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, tendo prioridade o candidato que comprovar ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos (R$ 9.980,00 – nove mil quinhentos e quarenta reais), ou o de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial. A comprovação da condição de cotista, para os candidatos que optarem por essa modalidade de concorrência, será feita com base nos documentos listados no item 12 deste Edital.

8 DO RESULTADO

8.1 Os resultados da Chamada Regular e da Lista de Espera do PS 08/2020, serão divulgados no Portal do SiSU, no endereço http://sisu.mec.gov.br, e na página do Ifes no endereço eletrônico http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos, opção “PS 08/2020 - Cursos de Graduação - Sisu 2020/1”.

8.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar e executar todas as etapas do processo conforme previsto no cronograma deste edital e do edital do SISU vigente.

9 DA MATRÍCULA

9.1 Os candidatos constantes da lista de aprovados da Chamada Regular deverão requerer a matrícula no período previsto no Cronograma do processo seletivo 08/2020 – Cursos de Graduação no endereço eletrônico http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos, opção PS 2020/1 – Cursos de Graduação – Sisu, nos horários e locais listados no ANEXO II, de acordo com o campus/ curso para o qual o candidato se inscreveu.

9.2 Para realizar a matrícula, os candidatos deverão apresentar a documentação necessária para requerimento da matrícula (item 11.2) e comprovação da condição de cotista (item 12), conforme modalidade da vaga de inscrição. A documentação apresentada será submetida à análise e serão matriculados os candidatos cuja documentação atenda à legislação vigente e aos itens 11.2 e 12 deste Edital.

9.3 A matrícula poderá ser realizada pelo candidato, se maior de idade, pelos pais, ou por terceiro, mediante procuração conforme ANEXO XIV, acompanhada de toda a documentação e cópia da carteira de identidade do procurador.

9.4 Todas as informações referentes às etapas de matrícula serão divulgadas na página do Ifes no endereço eletrônico http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos, opção "PS 08/2020 - Cursos de Graduação - Sisu 2020/1".

9.5 Após a realização das matrículas da Chamada Regular, caso as vagas não sejam preenchidas, o Ifes utilizará a Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU para cada curso, na forma dos itens 6.2, 6.2.1 e 6.2.2 deste edital.

9.6 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nas Leis nº 12.711, de 2012, e nº 13.409, de 2016, sendo sua responsabilidade verificar se sua condição de egresso de escola pública brasileira, de renda familiar per capita, étnico-racial e de pessoa com deficiência o capacita a efetuar a matrícula na modalidade escolhida, sob pena de, caso seja selecionado e não comprove sua condição, perder o direito à efetivação de sua matrícula.

9.7 A perda do prazo de matrícula ensejará a perda do direito à vaga. Não haverá chamada convocando os candidatos que não compareceram nas datas estabelecidas nos Cronogramas de Matrícula dos Campi e não serão realizadas matrículas fora das datas previstas nesses Cronogramas.

10 DA LISTA DE ESPERA

10.1 O candidato não selecionado na Chamada Regular do processo seletivo, que tiver interesse em constar na Lista de Espera do SISU, para 1ª (primeira) ou 2ª (segunda) opção de curso, deverá confirmar seu interesse na vaga, por meio do Portal do SISU, no endereço eletrônico http://sisu.mec.gov.br, no período de 29/01/2020 a 04/02/2020.

10.2 A inscrição na Lista de Espera não assegura vaga/matrícula na opção de curso escolhido pelo candidato.

10.3 O candidato selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da Lista de Espera, independente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.

10.4 Para cumprimento da Portaria do MEC, 1.117, de 2018, será feita a classificação de todos os candidatos que manifestaram interesse por concorrer na lista de espera, inclusive os inscritos nas vagas reservadas, de acordo com as Leis nº 12.711, de 2012, e nº 13.409, de 2016, consoante o limite de vagas disponíveis na instituição, por campus de oferta, curso e turno, observando o seguinte:

10.4.1 A ocupação das vagas destinadas a ampla concorrência serão preenchidas pela ordem decrescente de classificação independente da modalidade escolhida pelo candidato, ou seja, o candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas na forma das Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, que possua nota para ser selecionado na ampla concorrência, ocupará essa vaga e sua inscrição será retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas;

10.4.2 O candidato que não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a opção de reserva das Leis nº 12.711, de 2012, e nº 13.409, de 2016, escolhida durante o período de inscrição no SiSU.

10.4.3 Caso existam vagas ociosas após a convocação de todos os candidatos da Lista de Espera, essas serão destinadas em primeiro lugar aos candidatos que estejam aguardando vaga, conforme descrito no item 6.2.

10.5 Esgotados todos os candidatos aprovados na chamada regular e na lista de espera, havendo vaga, o Ifes fará a publicação de edital de vagas remanescentes.

10.6 A Lista de Espera será utilizada em chamada única publicada no site do Ifes, utilizando o resultado da referida lista disponibilizada pelo SiSU. Os candidatos deverão entregar a documentação necessária ao

requerimento da matrícula (item 11.2) e da comprovação da condição de cotista (item 12), quando inscrito para modalidade da vaga de ação afirmativa. A documentação poderá ser entregue FISICAMENTE no campus do curso para o qual o candidato se inscreveu, nos horários e locais informados no ANEXO II ou por e-mail, observando as seguintes regras:

10.6.1 Deverá ser gerado um único arquivo (.pdf), com tamanho máximo de 7 Megabytes, e anexado ao e-mail, contendo os documentos digitalizados necessários para requerimento da matrícula (item 11.2) e comprovação necessária a modalidade da vaga de inscrição (item 12), se houver, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes. Arquivos fora do padrão exigido ou ilegíveis serão indeferidos.

10.6.2 Somente será analisada a documentação que estiver na caixa de entrada do e-mail da Comissão Local (ANEXO II) até as **16 horas e 59 minutos do último dia de "Entrega da documentação da lista de espera – chamada única"**, previsto no Cronograma deste Edital.

10.6.3 Os candidatos que tiverem a matrícula confirmada, terão o prazo de 48 horas após a divulgação do "Resultado dos Recursos e Homologação das Matrículas da Lista de Espera" conforme cronograma deste Edital, para apresentar a documentação fisicamente no campus do curso para o qual se inscreveu.

10.6.4 O candidato da lista de espera que enviar a documentação por e-mail deverá, obrigatoriamente, observar os itens 10.6.1 e 10.6.2.

10.6.5 A documentação apresentada, fisicamente ou por e-mail, será submetida a análise, sendo matriculados os candidatos cuja documentação atenda ao exigido na Lei e nas normas deste edital, até que se esgotem as vagas existentes.

10.7 Na chamada única da Lista de Espera serão convocados candidatos em número superior à quantidade de vagas disponíveis em cada modalidade de concorrência. Os candidatos que apresentarem a documentação para análise mas não forem contemplados para efetuar a matrícula, em função da falta de vagas em sua modalidade de concorrência, permanecerão classificados na lista de espera e continuarão a concorrer à respectiva vaga. Esses candidatos poderão ser convocados posteriormente no caso do surgimento de vagas ociosas.

11 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA MATRÍCULA

11.1 Além da documentação necessária para todos os candidatos (item 11.2), é necessário considerar cumulativamente a documentação elencada no item 12, de acordo com a opção de modalidade de vaga de ações afirmativas.

11.2 Documentação necessária para **TODOS** os candidatos:

a) Requerimento do **ANEXO XIII** preenchido;
b) Uma das seguintes opções **(original e cópia simples ou cópia autenticada):** • Histórico Escolar do Ensino Médio com carga horária e devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, e Certificado de Conclusão do Ensino Médio; • Declaração **original** de Conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada pelas autoridades competentes, sendo que o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio deverão ser entregues ao Ifes em até 30 (trinta) dias da data da matrícula; • Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; • Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; • Certificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
c) Certidão civil de nascimento ou casamento **(original e cópia simples ou cópia autenticada)**;
d) Certidão de registro do consulado, para estrangeiros **(original e cópia simples ou cópia autenticada)**;
e) Registro Nacional de Estrangeiros com visto permanente **(original e cópia simples ou cópia autenticada)**;
f) Título de eleitor para maiores de 18 anos.

g) Comprovante que votou na última eleição ou certidão de quitação eleitoral (em ambos os casos, para maiores de 18 anos). A Certidão de Quitação Eleitoral pode ser obtida através do site www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ou em um cartório eleitoral **(original e cópia simples ou cópia autenticada);**
h) Documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997 ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou Passaporte **(original e cópia simples ou cópia autenticada)**;
i) Cadastro de Pessoa Física – CPF **(cópia simples)**;
j) Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação, para o candidato do sexo masculino nascido entre 1974 e 2001 **(original e cópia simples ou cópia autenticada)**;
k) 02 (duas) Fotos 3x4, de frente, recentes e coloridas, com o nome do candidato e o curso no verso, escrito em letra de forma e à tinta;
l) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o aluno que tenha cursado disciplinas no exterior (original e cópia simples ou cópia autenticada);
m) Comprovante de Residência **(original e cópia simples ou cópia autenticada);**
n) Cartão de vacinação atualizado. Somente para os campi de **Alegre, Itapina e Santa Teresa (original e cópia simples ou cópia autenticada);** Caso o candidato não esteja de posse do referido documento, a sua situação deverá ser regularizada em até 30 (trinta) dias;
o) Procuração simples conforme ANEXO XIV, no caso de ser a matrícula efetuada por terceiro. Para efeito de matrícula, os pais constituem-se procuradores naturais de seus filhos;
p) Carteira de Identidade do Procurador, no caso de ser a matrícula efetuada por terceiro **(original e cópia simples ou cópia autenticada).**

11.2.1 Os candidatos da lista de espera que enviarem os documentos por e-mail, conforme item 10.6 e tiverem sua matrícula confirmada, deverão comparecer na Coordenação de Registros Acadêmicos e apresentar original de toda documentação encaminhada por e-mail.

11.2.2 O prazo para apresentação dos documentos será de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do "Resultado dos Recursos e Homologação das Matrículas da Lista de Espera", conforme cronograma do Processo Seletivo 08/2020 e o horário de atendimento dos campi, previsto no ANEXO II.

11.2.3 Os documentos apresentados para requerimento de matrícula em vaga de ampla concorrência não homologada, poderão ser retirados decorridos 60 (sessenta) dias da homologação da última etapa de convocação de suplentes ou serão descartados após 1 (um) ano.

12 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS DE ACORDO COM MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

12.1 Os candidatos à vaga de ação afirmativa devem observar a documentação necessária para atender aos critérios de sua modalidade de concorrência, conforme segue:

12.1.1 MODALIDADE 1:

I – Documentos exigidos no item 11.2;

II – Documentos exigidos no ANEXO V (escola pública);

III – Documentos exigidos no ANEXO IV (renda familiar);

IV – Documentos exigidos no ANEXO IX (étnico-racial); e

V - ANEXO XII (pessoa com deficiência).

12.1.2 MODALIDADE 2:

I – Documentos exigidos no item 11.2;

II – Documentos exigidos no ANEXO V (escola pública);

III – Documentos exigidos no ANEXO IV (renda familiar); e

IV – Documentos exigidos no ANEXO IX (étnico-racial).

12.1.3 MODALIDADE 3:

I – Documentos exigidos no item 11.2;

II – Documentos exigidos no ANEXO V (escola pública);

III – Documentos exigidos no ANEXO IV (renda familiar); e

IV – ANEXO XII (pessoa com deficiência).

12.1.4 MODALIDADE 4:

I – Documentos exigidos no item 11.2;

II – Documentos exigidos no ANEXO V (escola pública); e

III – Documentos exigidos no ANEXO IV (renda familiar).

12.1.5 MODALIDADE 5:

I – Documentos exigidos no item 11.2;

II – Documentos exigidos no ANEXO V (escola pública);

III – Documentos exigidos no ANEXO IX (étnico-racial); e

IV – ANEXO XII (pessoa com deficiência).

12.1.6 MODALIDADE 6:

I – Documentos exigidos no item 11.2;

II – Documentos exigidos no ANEXO V (escola pública); e

III – Documentos exigidos no ANEXO IX (étnico-racial).

12.1.7 MODALIDADE 7:

I - Documentos exigidos no item 11.2;

II - Documentos exigidos no ANEXO V (escola pública); e

III - ANEXO XII (pessoa com deficiência).

12.1.8 MODALIDADE 8:

I – Documentos exigidos no item 11.2; e

II – Documentos exigidos no ANEXO V (escola pública).

12.1.9 MODALIDADE 9:

I – Documentos exigidos no item 11.2;

12.2 Toda documentação comprobatória da condição de cotista deverá ser entregue em envelope identificado com o nome do candidato, curso pretendido e a opção de ação afirmativa pleiteada, separado daquele usado para a documentação necessária ao requerimento de matrícula (item 11.2).

12.3 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas (cotas) passarão por análise documental para comprovação da condição de cotista com base nos documentos listados no item 12 deste Edital. No caso de indeferimento da documentação apresentada, os candidatos serão eliminados.

12.4 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) deverão apresentar comprovação de sua condição por meio de laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, conforme procedimento descrito no item 12 deste Edital.

12.5 Os documentos apresentados para análise da condição de cotista, somente poderão ser retirados decorridos 05 (cinco) anos da realização do processo seletivo. Decorrido este prazo, serão mantidos em arquivo por 6 (seis) meses e, não sendo resgatados, serão descartados.

13 DO RECURSO

13.1 Após a divulgação do resultado preliminar da análise de documentos, tanto na Chamada Regular quanto na chamada da Lista de Espera, os candidatos que tiverem seus requerimentos de matrícula indeferidos por não atenderem aos critérios descritos neste edital e na Lei, poderão interpor recurso fundamentado no setor de registro acadêmico do campus para o qual concorreu à vaga, nas datas previstas no endereço eletrônico http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos, opção PS 08/2020 – Cursos de Graduação – Sisu "Cronograma do processo seletivo 08/2020 – Cursos de Graduação – Sisu 2020/1", nos horários e locais informados no ANEXO II.

13.2 O resultado do recurso será divulgado no endereço http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos, opção "PS 08/2020 - Cursos de Graduação - Sisu", nas datas previstas no Cronograma do processo seletivo 08/2020 – Cursos de Graduação – Sisu 2020/1.

14 INÍCIO DAS AULAS

14.1 O início das aulas será informado no ato da matrícula e/ou por meio do calendário acadêmico do campus, disponível no endereço: https://www.ifes.edu.br/index.php/aluno/calendario-academico.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É de responsabilidade do candidato o conhecimento deste Edital, bem como das Legislações, Decretos, Portarias e Resoluções citados nele, e ainda, do Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Graduação do Ifes, disponível no site do Ifes.

15.2 Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis ou rasurados;

15.3 Todas as cópias dos documentos exigidos deverão ser autenticadas. A autenticação poderá ser feita pelo servidor encarregado de receber o documento, depois de confrontar a cópia com o original;

15.4 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de matrícula, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da matrícula ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época;

15.5 O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato;

15.6 As comunicações entre o Ifes e os candidatos serão feitas por meio do site http://www.ifes.edu.br, e/ou via mensagem eletrônica enviada para o endereço fornecido pelo candidato na inscrição do ENEM 2019;

15.7 Os documentos relativos ao PS 08/2020 - Cursos de Graduação - Sisu 2020/1, serão mantidos em arquivo pelos períodos descritos no item 12.5.

15.8 Este Edital poderá ser impugnado por irregularidade, em até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação, devendo o pedido ser protocolado em um dos campi onde há oferta de curso;

15.9 Este Edital tem força de lei e, para todos os efeitos, as determinações nele contidas se complementam com o Extrato do Edital oficialmente divulgado;

15.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelos Processos Seletivos 2019/2 e 2020/1 para os Cursos de Graduação, designada pela Portaria nº 995, de 26 de abril de 2019.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Em caso de dúvida referente a este Edital, a comunicação deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, por meio do endereço de e-mail abaixo:

Comissão Central E-mail: sisucentral@ifes.edu.br

Vitória (ES), 19 de dezembro de 2020

JADIR JOSE PELA

Reitor

ANEXO I

Tabela dos cursos ofertados no Sisu 2020/1 com seus respectivos pesos por área do Enem:

Campus	Curso	Áreas				
		Redação	Ciências da Natureza	Matemática	Linguagens e Códigos	Ciências Humanas
Alegre	Tecnólogo em Cafeicultura	1	1	2	1	1
Alegre	Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1	1	3	2	1
Alegre	Engenharia de Aquicultura	2	3	4	2	1
Alegre	Licenciatura em Ciências Biológicas	1	2	1	1	1
Aracruz	Bacharelado em Química Industrial	2	3	3	1	1
Aracruz	Engenharia Mecânica	2	2	4	1	1
Aracruz	Licenciatura em Química	2	3	3	1	1
Barra de São Francisco	Administração	2	1	3	2	2
Cachoeiro de Itapemirim	Licenciatura em Matemática	1	1	2	1	1
Cachoeiro de Itapemirim	Engenharia Mecânica	2	3	4	1	1
Cachoeiro de Itapemirim	Bacharelado em Sistema de Informação	3	2	5	1	1
Cariacica	Engenharia de Produção	1	3	5	3	1
Cariacica	Licenciatura em Física	1	3	5	3	1
Centro Serrano	Administração	3	1	2	2	1
Colatina	Administração	5	1	5	5	4
Colatina	Arquitetura e Urbanismo	3	1	3	1	2
Colatina	Sistemas de Informação	2	1	3	1	1
Guarapari	Administração	5	1	5	5	4
Guarapari	Engenharia Elétrica	2	1	5	1	1
Linhares	Engenharia de Controle e Automação	1	2	5	2	1
Ibatiba	Engenharia Ambiental	2	3	3	1	1
Itapina	Licenciatura em Ciências Agrícolas	1	1	1	1	1
Itapina	Zootecnia	2	3	2	1	1
Itapina	Licenciatura em Pedagogia	3	1	1	2	3
Piúma	Engenharia de Pesca	1	3	2	1	1
Nova Venécia	Engenharia Civil	2	2	4	1	1
Nova Venécia	Geologia	2	2	2	1	1
Nova Venécia	Licenciatura em Geografia	3	2	1	2	4

Santa Teresa	Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1	1	3	1	1
Santa Teresa	Agronomia	1	3	3	1	1
Santa Teresa	Licenciatura em Ciências Biológicas	2	3	1	1	2
São Mateus	Engenharia Mecânica	2	1	2	1	1
Serra	Sistemas de Informação	3	2	5	4	1
Serra	Engenharia de Controle e Automação	2	3	5	4	1
Venda Nova do Imigrante	Administração	3	1	5	3	3
Venda Nova do Imigrante	Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos	2	2	2	1	1
Venda Nova do Imigrante	Licenciatura em Letras/Português	3	1	1	3	2
Vila Velha	Bacharelado em Química Industrial	3	3	3	2	1
Vila Velha	Licenciatura em Química	3	3	3	2	1
Vila Velha	Licenciatura em Pedagogia	3	2	2	3	3
Vila Velha	Biomedicina	3	3	3	2	1
Vitória	Engenharia Civil	2	2	4	1	1
Vitória	Engenharia Elétrica	2	2	4	1	1
Vitória	Engenharia Mecânica	2	1	4	1	1
Vitória	Engenharia Metalúrgica	2	2	4	2	1
Vitória	Engenharia Sanitária e Ambiental	2	3	3	1	1
Vitória	Licenciatura em Matemática	2	1	3	1	1
Vitória	Licenciatura em Letras/Português	5	1	1	3	2

ANEXO II
LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

CAMPUS	ENDEREÇO	LOCAL DE ATENDIMENTO
Alegre	Rodovia Cachoeiro x Alegre, km 47– Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – Alegre-ES – CEP 29500-000	Registro Acadêmico da Educação Superior – Tel: 28 3564-1800 Ramal: 1805 e 1888 Horário de atendimento: das 07h às 14h E-mail:listadeespera.ale@ifes.edu.br
Aracruz	Avenida Morobá, 248 - Morobá – Aracruz – ES	Registro Acadêmico – Tel: 27 3270-7877 Horário de atendimento: das 08h às 12h E-mail: listadeespera.ara@ifes.edu.br
Barra de São Francisco	Avenida Dona Minelvina Garcia de Lima, 218 – Vila Gonçalves – Barra de São Francisco – ES – CEP 29800-000	Registro Acadêmico – Tel: 27 3756-8886 Horário de Atendimento: das 09h às 17h E-mail:listadeespera.bsf@ifes.edu.br
Cachoeiro de Itapemirim	Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES	Registro Acadêmico – Tel: 28 3526-9026 Horário de atendimento: das 07h às 13h E-mail:listadeespera.cai@ifes.edu.br
Cariacica	Rod Gov Jose Sette, 184 – Itaciba, Cariacica – ES	Registro Acadêmico – Tel: 27 3246-1620 / 3246-1606 Horário de atendimento: das 09h às 15h E-mail:listadeespera.car@ifes.edu.br
Centro Serrano	Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – Santa Maria de Jetibá – ES	Registro Acadêmico – Tel: 27 2234-3000 ramal 3005 Horário de atendimento: das 09h às 12h e das 13h às 16h E-mail:listadeespera.cse@ifes.edu.br
Colatina	Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida – Colatina – ES	Registro Acadêmico – Tel: 27 3723-1501 Horário de atendimento: das 09h às 15h E-mail: listadeespera.col@ifes.edu.br
Guarapari	Alameda Francisco Vieira Simões, nº 720 – Bairro Aeroporto – Guarapari – ES. CEP 29211-625	Registro Acadêmico – Tel: 27 3261-9940 / 3261-9941 / 3261-9942 Horário de atendimento: das 08h às 17h E-mail:listadeespera.gua@ifes.edu.br
Ibatiba	Avenida Sete de Novembro, nº 40, Centro. CEP 29395-000 – Ibatiba - ES	Coordenadoria de Registros Acadêmicos – Tel 28 3543-5503 Horário de atendimento: das 08h às 11h30min e das13h às 17h E-mail: listadeespera.iba@ifes.edu.br
Itapina	Rodovia BR 259, KM 70, Caixa Postal 256 – Distrito de Itapina – Colatina – ES. CEP 29717-000	Registro Acadêmico – Tel: 27 3723-1244 Horário de atendimento: das 08h às 13h E-mail: listadeespera.ita@ifes.edu.br
Linhares	Avenida Filogônio Peixoto, 2220 – Bairro Aviso – Linhares – ES	Registro Acadêmico – Tel: 27 3264-5700 Ramal 5714 Horário de atendimento: das 08h às 13h E-mail: listadeespera.lin@ifes.edu.br
Nova Venécia	Rod. Miguel Curry Carneiro, 799 – Bairro Santa Luzia – Nova Venécia – ES	Registro Acadêmico – Tel: 27 3752-4331 Horário de atendimento: das 08h às 11h e das13h às 17h.

		E-mail:listadeespera.nov@ifes.edu.br
Piúma	Rua Augusto Costa de Oliveira 660 – Bairro Praia Doce – Piúma – ES	Registro Acadêmico – Tel: 28 3520-0644 / 28 3520-0645 / 28 3520-0646 Horário de atendimento: das 09h às 15h E-mail: listadeespera.piu@ifes.edu.br
Santa Teresa	Rodovia ES 080, KM 93 – São João de Petrópolis – Santa Teresa – ES	Registro Acadêmico – Tel: 27 3259-7866 Horário de atendimento: das 8h às 11h e das 12h30min às 16h E-mail:listadeespera.sta@ifes.edu.br
São Mateus	Rodovia BR 101 Norte – KM 58 – Litorâneo – São Mateus -ES	Registro Acadêmico – Tel: 27 3767-7017 Horário de atendimento: das 07h às 13h E-mail:listadeespera.smt@ifes.edu.br
Serra	Rodovia ES 010, KM 6,5 – Manguinhos – Serra-ES	Registro Acadêmico – Tel: 27 3182-9236 Horário de atendimento: das 09h às 15h E-mail: listadeespera.ser@ifes.edu.br
Venda Nova do Imigrante	Avenida Elizabeth Minete Perim, nº 500 – São Rafael – Venda Nova do Imigrante – ES	Registro Acadêmico – Tel: 28 3546 8618 Horário de atendimento: das 07h às 13h E-mail:listadeespera.vni@ifes.edu.br
Vila Velha	Avenida Ministro Salgado Filho, 1000 – Soteco – Vila Velha-ES	Registro Acadêmico, Prédio Acadêmico A – sala 103-A - Tel: 27 3149-0733 Horário de atendimento: das 08h às 12h E-mail:listadeespera.vvl@ifes.edu.br
Vitória	Avenida Vitoria, 1729 – Jucutuquara – Vitoria – ES	Registro Acadêmico dos cursos Superiores – Tel: 27 3331-2153 Horário de atendimento: da 09h às 12h e das 13h30min às 17h E-mail: listadeespera.vit@ifes.edu.br

Observação: Os e-mails apresentados no quadro acima serão EXCLUSIVAMENTE para envio da documentação dos candidatos da Lista de Espera e estarão disponíveis apenas no período destinado a "Entrega da documentação da lista de espera – chamada única", previsto no cronograma deste Edital.

Em caso de dúvida, a comunicação deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, por meio do endereço de e-mail abaixo:

Comissão Central
E-mail: sisucentral@ifes.edu.br

ANEXO III
PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA DECLARAÇÃO

DECLARO para fins de comprovação de escolaridade junto ao Instituto Federal do Espírito Santo, que _____, cursou o Ensino

nome do(a) candidato(a)

Médio em escola da rede pública de ensino, não havendo dependências a serem cumpridas, conforme discriminado na tabela abaixo:

Série/ Ano	Ano Letivo	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF	Resultado Final

DECLARO também, que o histórico escolar final e o certificado de conclusão estarão disponíveis para retirada em até 30 dias corridos.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito.

_____,_____de_____de 20____.

_____

Assinatura e carimbo do(a) diretor(a) ou Secretário(a) Escolar da Instituição de Ensino

ANEXO IV
RENDA FAMILIAR PER CAPITA BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIOS-MÍNIMOS

1 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1.1 Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, com informações atualizadas em um período máximo de três meses anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo.

PARA INSCRIÇÃO NO CADÚNICO, O CANDIDATO DEVERÁ PROCURAR UM POSTO DE CADASTRAMENTO DA PREFEITURA, QUE MUITAS VEZES FUNCIONA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO SEU MUNICÍPIO

1.2 Caso o candidato não possua CadÚnico, deverá apresentar a Documentação exigida para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita do candidato e de todos os componentes da família, de acordo com os itens 2 e 3 deste anexo e seus subitens, conforme seu caso.

IMPORTANTE: Você que está cadastrado no CadÚnico deve procurar o CRAS ou o posto de cadastramento para atualização das informações sempre que mudar algo em sua família, como nascimento de um filho, mudança de casa ou de trabalho ou quando alguém deixar de morar na sua casa.

2 Apuração da renda familiar bruta mensal per capita que deverá ser comprovada por todos os membros da família

2.1 Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que tratam os itens 7 e 15 deste edital, considera-se:

I - Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II - Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do(a) candidato(a) no SiSU;

III - Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no Item 2.2 deste anexo;

IV - Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no Item 2.2 deste anexo;

2.2 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no SiSU;

II - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste Item; e

III - Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste Item pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).

2.2.1 No cálculo referido no inciso do Item 2.2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis

2.2.2 Estão excluídos do cálculo de que trata o Item 2.2.1:

I - Os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

g) 13º salários

h) Férias

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3 Documentação para comprovação da renda familiar bruta mensal de todos os componentes da família para os candidatos que não possuem Cadastro Único – CadÚnico:

3.1 Formulário de composição familiar (ANEXO VI) devidamente preenchido.

3.2 Documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997 ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou Passaporte. Em todos os casos, o documento não poderá apresentar prazo de validade vencido.

3.3 O(a) candidato(a) a partir de 16 anos e todos os membros que compõem a família deverão apresentar Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e alteração salarial).

3.4 Apresentar Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2019, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar. Caso não possua, apresentar declaração retirada no site da receita federal, endereço:

http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp

3.5 Documentação a ser apresentada de acordo com a situação empregatícia do candidato e dos demais membros da família:

3.5.1 Trabalhadores Assalariados

I - Deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:

a) Cópia dos contracheques recebidos nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019; OU

b) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; OU

c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e alteração salarial).

3.5.2 Atividade Rural (proprietário, produtor, meeiro outros)

I - Deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:

a) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), entregue em 2019, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU

b) Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) classificado(a) ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; OU

c) Cópia legível das notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição do(a) candidato(a); OU

d) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver, com informações atualizadas em um período máximo de 2 anos anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo, conforme Portaria Nº 1, de 29 de janeiro de 2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; OU

e) Declaração de renda emitida por sindicato rural ou por contador devidamente habilitado ou por cooperativa.

3.5.3 Aposentados e pensionistas

I - Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista exercer alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso. Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista NÃO exerce nenhuma atividade remunerada, deverá apresentar declaração (ANEXO XI) informando que não possui outra renda além, da aposentadoria/pensão;

II - Além da documentação mencionada no Item I, deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (disponível no site http://www.previdenciasocial.gov.br – link extrato de pagamento de benefício), referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão; OU

b) Cópia legível dos extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019, que comprovem o recebimento da pensão ou aposentadoria.

3.5.4 Autônomos e profissionais liberais

I - Deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:

a) Cópia de quaisquer Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) classificado(a) ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; OU

b) Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU

c) Cópia dos extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) aprovado(a), quando for o caso.

3.5.5 Trabalhadores informais:

I - Deve-se apresentar TODOS os itens listados abaixo:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e alteração salarial); E

b) Declaração de Rendimento conforme modelo do ANEXO VIII.

3.5.6 Rendimentos oriundos de pensão alimentícia:

I - A documentação abaixo deve ser entregue por todos os membros da família menores de 25 anos de idade, que sejam filhos de pais separados ou solteiros e que morem na mesma residência do candidato, incluindo o próprio candidato se for o caso. Também devem entregar a documentação abaixo os membros da família separados ou divorciados, de acordo com o Art. 1.694 do Código civil.

a) Se for pensão legalizada: Apresentar cópia de documento judicial referente à pensão, acrescido de cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do mês anterior à inscrição, que comprovem o valor recebido.

b) Se for pensão não legalizada ou não receber pensão: Declaração devidamente preenchida conforme ANEXO X.

3.5.7 **Para candidato(a) e demais integrantes da família com idade a partir de 16 anos, que estejam desempregados:**

I - TODOS os membros da família com idade a partir de 16 anos, que estejam desempregados e que não exercem nenhuma atividade remunerada devem apresentar a Declaração de Dependência Financeira (ANEXO VII).

II - Além da documentação mencionada no Item I, deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e alteração salarial); OU

b) Comprovante de seguro-desemprego, especificando o valor e o período (caso esteja recebendo).

3.5.8 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

I - Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

ANEXO V

TER CURSADO TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

1. Comprovante de escolaridade, uma das seguintes opções – cópia em acréscimo àquela solicitada no Item 11.2-b (Original e cópia simples ou cópia autenticada):

- Histórico Escolar do Ensino Médio cursado integralmente em escola pública, com carga horária e devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o nº de autorização e/ou registros dessas autoridades.
- Declaração de Conclusão de Ensino Médio cursado integralmente em escola pública, conforme modelo do ANEXO III, devidamente assinado pelas autoridades competentes (nesse caso é obrigatório o original), sendo que o Histórico Escolar deverá ser entregue ao Ifes em até 30 (trinta) dias da data da matrícula.
- Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.
- Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.
- Certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2. Cópia do documento de identificação civil com foto ou certidão de nascimento (menor de idade) do(a) candidato(a).

ANEXO VI

FORMULÁRIO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Descreva na tabela abaixo, o nome de cada pessoa/morador/do grupo familiar, inclusive você.

• Use uma linha para cada pessoa do grupo familiar, inclusive crianças.

• Indique o parentesco que cada pessoa do grupo familiar tem com você, assim como a idade, a profissão e a renda bruta mensal de cada uma.

I – Identificação do(a) candidato(a)

Nome:			
Campus:		Curso:	
Sexo:	Estado Civil:	Data Nascimento:	Naturalidade:
RG:		CPF:	
Endereço Residencial do(a) candidato(a):			
Telefone Residencial:		Celular:	
E-mail:			

II – Composição Familiar

Nome Completo	Parentesco	Idade	Profissão	Renda Bruta Mensal (R$)
	Requerente			
Renda bruta total familiar:* R$		Renda per capita:* R$		

**A ser preenchido pelo Avaliador.*

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ *de* _____ *de 20*_____.

_____

Assinatura do(a) declarante ou responsável legal se este(a) for menor de 18 anos

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2019, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco) sendo portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____,_____ de_____de 20____.

_____

Assinatura do (a) declarante

_____

Assinatura da 1ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

_____

Assinatura da 2ª testemunha com

CPF: _____

Telefone de contato: _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

Eu,_____
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº_____e inscrito(a) no CPF sob o nº_____, declaro ao Ifes, que recebi em torno de R$ mensais, referentes ao trabalho de _____(informar a atividade exercida) no ano de 2019.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão medidas judiciais.

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____,_____ de_____de 20____.

_____

Assinatura do (a) declarante

_____

Assinatura da 1ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

_____

Assinatura da 2ª testemunha com

CPF: _____

Telefone de contato: _____

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas)

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas no Edital____/20___ do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na legislação vigente, que me identifico como:

( ) Preto

( ) Pardo

( ) Indígena.

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem feito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) declarante

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA NÃO LEGALIZADA

Eu,_____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que (marcar apenas uma alternativa):

◯ Recebo pensão alimentícia, no valor de R$_____ por mês.

◯ Não recebo pensão alimentícia.

◯ Recebo pensão alimentícia, não averbada, de_____ (indique quem paga) no valor de R$_____ por mês,

(Se declarante menor de 18 anos, indique o responsável): _____

CPF:_____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20____

_____

Assinatura da 1ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

_____

Assinatura da 2ª testemunha com

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Observação: esta declaração deve ser preenchida por todos os membros da família, menores de 25 anos de idade, que são filhos de pais separados ou solteiros e que moram na mesma residência do estudante, incluindo o próprio estudante, se for o caso. Também devem preencher esta declaração os membros da família separados ou divorciados, de acordo com o Art. 1.694 do Código civil.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS RENDIMENTOS

Eu,_____portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº_____, declaro ao Ifes que não exerço atividade remunerada, não possuindo outra renda além da aposentadoria/pensão já declarada.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, ___de _____de 20___.

_____

Assinatura do (a) declarante

_____

Assinatura da 1ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

_____

Assinatura da 2ª testemunha com

CPF: _____

Telefone de contato: _____

ANEXO XII

DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,_____(informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº_____e inscrito(a) no CPF sob o nº_____, declaro ao Ifes que, conforme CID n°_____ _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

( ) Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) Deficiência mental (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências).

( ) Outras (descreva abaixo qual deficiência).

_____
_____
_____
_____
_____
_____

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

_____,_____ de_____de 20___.

_____

Assinatura do (a) declarante

ANEXO XIII
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA
(Preencher sem abreviaturas com os dados do candidato)

A homologação da matrícula está condicionada à existência de vagas dentro da modalidade de concorrência escolhida pelo candidato (ações afirmativas ou ampla concorrência) e ao deferimento da análise da documentação para comprovação da condição de cotista. A ocupação das vagas remanescentes seguirá o Edital PS 08/2020.

Coordenador(a) de Registros Acadêmicos (CRA):

Eu,_____
filho(a)de_____
___e_____Cor/raça: branca( ) preta( ) parda( ) amarela( ) indígena( ) Sexo: F ( ) M ( ) Nascido(a) no dia ____/____/____, em _____Estado_____Residindo na rua(logradouro)_____Nº_____
_Bairro_____CEP_____
Cidade_____Estado_____RG_____Órgão Expedidor _____Data de Expedição ____/____/____CPF _____Telefone: Residencial ( )_____Celular: ( )_____ Comercial: ( )_____
E-mail do candidato (letra de forma) _____
E-mail dos pais ou responsável (letra de forma)_____
Com quem reside: ( ) Pais ( ) Pai ( ) Mãe ( ) Cônjuge ( ) Casa do Estudante ( ) Pensionato ( ) Outros / especificar: _____
Número de pessoas que residem na casa, incluindo o candidato: _____
Nº de filhos: _____Estado Civil _____
Renda Familiar (soma dos rendimentos dos membros da família que residem na mesma casa, em número de salários mínimos) _____
É trabalhador?: ( )Sim ( )Não Profissão _____
Tipo sanguíneo_____
Possui necessidades específica? ( ) Física ( ) Visual ( ) Auditiva ( ) Surdez ( ) Intelectual ( ) Surdo/ cegueira
( )Altas habilidades/Superdotação ( )Transtornos Globais – especificar _____
Venho requerer a V.S.ª matrícula no curso_____, turno_____
Assinale a modalidade de concorrência escolhida (observar o item 2.5):
Modalidade 1 ( ) Modalidade 2 ( ) Modalidade 3 ( ) Modalidade 4 ( ) Modalidade 5 ( ) Modalidade 6 ( ) Modalidade 7 ( ) Modalidade 8 ( ) Modalidade 9 ( )

……..- ES,.....de .....de 201___.

.....
Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Nome:……..

Curso: …… Campus:…….

Data de Solicitação ……../……../……. Servidor(a): ……..

ANEXO XIV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu, _____, documento de identificação: _____, CPF: _____ candidato ao curso: _____, por meio deste instrumento de procuração, nomeio meu bastante procurador o(a) _____, documento de identificação: _____, CPF: _____ para me representar perante o Ifes, campus: _____, com a finalidade de efetivar a minha matrícula, conforme previsto no Edital do PS 08/2020.

_____, _____ de _____ de 20_____.

_____

Candidato(a)

_____

Procurador(a)

Observação: Deverá ser apresentado original e cópia ou cópia autenticada dos documentos citados.